



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

DISPENSA DE VALOR Nº32/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE RONCADOR – ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Moyses Lupion nº. 89, Centro, em Roncador, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I ou II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14/10/2026 a 16/10/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@roncador.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://roncador.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes

CNAE: 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças **ou**

2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de pessoa jurídica/física para o fornecimento/serviço de AQUISIÇÃO 01 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DANIFICADO RESPONSÁVEL PELO BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA QUE ATENDE A COMUNIDADE CAN CAN DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE RONCADOR.,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

orçamentária própria:

11.003.18.541.0390.1.092.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte:1000

Elemento de Despesas:Red: 468

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de **Valor Máximo do Lote: R\$ 16.026,75 (Dezesseis mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**

5.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial do Município (portal da transparência), sendo que a proposta de e os respectivos documentos deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço municipal no setor de protocolo, localizado na Prefeitura Municipal de Roncador no Endereço, Praça Moises Lupion nº 89.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 16/10/2026 às 17:00h.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4. As propostas de preço que tiver empate, será adotado o critério, de solicitação



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

de novas propostas somente das empresas que estiverem com iguais propostas, dando um prazo de 60 (sessenta) minutos para o envio da mesma.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCA

- 7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
- 8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
- 8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Roncador 13 de outubro de 2026

Agente de Contratação

Maicon Fernando Sacoman





Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº 32/2026

PROPOSTA:

Valor Máximo do Lote: R\$ 16.026,75 (Dezesseis mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

Ordem	Especificação	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	Conjunto Motobomba Submersa para Poço Artesiano de 6 polegadas, com motor elétrico submersível de 3,5 CV. Vazão nominal de trabalho entre 6 m³/h e 14 m³/h, com altura manométrica até 82 m.c.a. Bocal de recalque (saída) de 2 polegadas.	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social

CNPJ Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal¹

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão Requiritante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Secretária Municipal: Nilton Cesar Campos

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

2.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) conjunto motobomba submersa para poço artesiano, destinado à substituição do equipamento danificado responsável pelo bombeamento de água do sistema que atende a Comunidade Can Can de Cima, no Município de Roncador-PR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. RECURSOS A SER UTILIZADOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com dotação orçamentária própria do Município de Roncador, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1 Conjunto motobomba submersa destinado à captação e recalque de água proveniente de poço artesiano, constituído por bomba submersível e motor elétrico submersível, próprio para instalação em poço artesiano de 6 (seis) polegadas, devendo apresentar características e desempenho compatíveis com a infraestrutura existente no local de instalação.

Lote	Descrição detalhada	Quantidade	Unidade	Código
01	Conjunto Motobomba Submersa para Poço Artesiano de 6 polegadas, com motor elétrico submersível de 3,5 CV. Vazão nominal de trabalho entre 6 m³/h e 14 m³/h, com altura manométrica até 82 m.c.a. Bocal de recalque (saída) de 2 polegadas.	01	Unid	51104

4.2 O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

- a) tipo: conjunto motobomba submersa para poço artesiano;
- b) aplicação: bombeamento de água de poço artesiano destinado ao abastecimento da Comunidade Can Can de Cima, no Município de Roncador-PR;
- c) compatibilidade com o poço: equipamento apropriado para instalação em poço artesiano de 6 (seis) polegadas;
- d) acionamento: motor elétrico submersível, com potência nominal de 3,5 CV (três vírgula cinco cavalos-vapor);
- e) vazão nominal de trabalho: compreendida entre 6 m³/h (seis metros cúbicos por hora) e 14 m³/h (quatorze metros cúbicos por hora), devendo o equipamento apresentar desempenho compatível com a faixa especificada;
- f) altura manométrica: capacidade de operação com altura manométrica de até 82 m.c.a. (oitenta e dois metros de coluna d'água), observadas as condições de funcionamento do sistema existente;
- g) bocal de recalque/saída: 2 (duas) polegadas, compatível com a tubulação e o sistema de recalque existente;
- h) alimentação e características elétricas: deverão ser compatíveis com as condições da instalação elétrica existente no local, a serem verificadas pela Administração antes da instalação, quando aplicável;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- i) o conjunto deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo admitido equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou proveniente de recuperação;
- j) deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos, avarias, sinais de utilização ou qualquer condição que comprometa sua instalação ou desempenho;
- k) deverá possuir construção e características próprias para operação submersa em poço artesiano, observadas as condições técnicas recomendadas pelo fabricante;
- l) o equipamento deverá ser compatível com o sistema de captação e recalque existente, de modo a possibilitar sua instalação e utilização sem necessidade de alterações incompatíveis com a infraestrutura atualmente disponível;
- m) deverá ser acompanhado, quando aplicável, de manual, ficha técnica, documentação de garantia e demais documentos técnicos necessários à adequada instalação, operação e manutenção do equipamento;
- n) deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, observadas as condições oferecidas pelo fabricante e os direitos assegurados pela legislação aplicável;
- o) caso seja constatado, no recebimento ou durante a garantia, defeito de fabricação, vício ou desconformidade em relação às especificações contratadas, a contratada deverá providenciar a substituição ou solução adequada, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- p) todos os componentes integrantes do conjunto deverão ser compatíveis entre si e adequados à finalidade de bombeamento de água em poço artesiano, garantindo o funcionamento conjunto do equipamento.

4.3. Os bens deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, novos e de primeiro uso, correspondendo aos títulos e autores especificados, devidamente acondicionados para transporte e entrega, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO¹

- 5.1 A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima, no Município de Roncador-PR, mediante a substituição do conjunto motobomba submersa atualmente utilizado no poço artesiano que atende a localidade.
- 5.2 O equipamento existente encontra-se danificado, apresentando avarias que comprometem seu funcionamento, tendo sido constatado que sua recuperação não se mostra tecnicamente e economicamente viável. Dessa forma, a permanência do equipamento avariado não constitui alternativa capaz de solucionar a necessidade existente, tornando necessária a aquisição de novo conjunto motobomba, compatível com o poço artesiano e com a infraestrutura de abastecimento já implantada.
- 5.3 A necessidade de substituição do equipamento assume especial relevância diante das dificuldades relacionadas à disponibilidade de água verificadas recentemente na Comunidade Can Can de Cima, especialmente nos últimos dias. Embora as condições climáticas e os índices médios de precipitação da região não caracterizem, por si só, uma situação permanente de escassez hídrica, a realidade observada na localidade demonstra redução significativa da disponibilidade de água, o que reforça a necessidade de atuação preventiva e célere da Administração Pública para evitar o agravamento da situação.
- 5.4 O abastecimento de água constitui necessidade essencial para a população, estando diretamente relacionado à manutenção das condições básicas de vida, higiene, alimentação,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

saúde, segurança sanitária e bem-estar. A indisponibilidade ou insuficiência desse recurso pode produzir consequências que ultrapassam a simples interrupção de determinado equipamento, atingindo diretamente a rotina e as condições de vida das famílias atendidas pelo sistema.

- 5.5 Nesse contexto, a atuação do Município mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de interesse coletivo sob sua responsabilidade, adotando providências destinadas à recomposição da infraestrutura existente e à redução dos impactos decorrentes da indisponibilidade do sistema de bombeamento.
- 5.6 A aquisição do novo conjunto motobomba mostra-se, portanto, como medida diretamente relacionada à solução do problema identificado. Trata-se de substituição de equipamento essencial ao funcionamento de uma estrutura de abastecimento já existente, não sendo necessária, neste momento, a implantação de nova fonte de captação ou a construção de uma nova estrutura de abastecimento.
- 5.7 A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, uma vez que permite aproveitar a infraestrutura existente, concentrando a intervenção na substituição do componente que deixou de desempenhar adequadamente sua função. Dessa maneira, evita-se a realização de investimentos de maior complexidade e custo para solucionar uma necessidade que pode ser atendida mediante a aquisição de equipamento compatível.
- 5.8 A especificação do novo conjunto motobomba foi estabelecida considerando as características necessárias ao funcionamento do sistema, contemplando equipamento para poço artesiano de 6 polegadas, com motor elétrico submersível de 3,5 CV, vazão nominal de trabalho entre 6 m³/h e 14 m³/h, altura manométrica de até 82 m.c.a. e bocal de recalque de 2 polegadas. Tais características têm por finalidade assegurar que o equipamento adquirido seja adequado à aplicação pretendida e possa ser integrado à infraestrutura existente.
- 5.9 A contratação busca, assim, restabelecer a capacidade de bombeamento do poço artesiano e contribuir para a regularização do abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima, reduzindo os efeitos da indisponibilidade do equipamento atual e proporcionando maior segurança quanto à continuidade do serviço.
- 5.10 Além da solução imediata da falha existente, a contratação representa medida de proteção ao patrimônio público, uma vez que a manutenção da infraestrutura de captação e abastecimento já instalada permite que os investimentos anteriormente realizados pelo Município continuem sendo utilizados de forma eficiente.
- 5.11 Diante disso, a aquisição de 01 (um) conjunto motobomba submersa apresenta-se necessária, adequada e proporcional à demanda identificada, estando diretamente vinculada ao interesse público de assegurar condições adequadas de abastecimento de água à população da Comunidade Can Can de Cima.

6. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1.1 A presente contratação será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de se tratar de aquisição de bem cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para a hipótese.
- 6.1.2 O objeto consiste na aquisição de 01 (um) conjunto motobomba submersa para poço artesiano, destinado à substituição de equipamento danificado integrante do sistema de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima, não se caracterizando como obra ou serviço de engenharia, mas como aquisição de bem destinado ao atendimento de necessidade específica da Administração.
- 6.1.3 Para o exercício de 2026, o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
- 6.1.4 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 16.026,75 (dezesesseis mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme pesquisa de preços formalizada no



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Mapa de Cotação nº 153/2026, realizada em 17 de setembro de 2026, correspondendo a aproximadamente 23,93% do limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II.

- 6.1.5 Dessa forma, sob o aspecto quantitativo, o valor estimado da contratação encontra-se significativamente abaixo do limite legal previsto para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.1.6 A escolha da contratação direta mostra-se compatível com a natureza e o valor do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e competitividade, bem como das demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

6.2 DA DIVULGAÇÃO DO AVISO E DA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 6.2.1 Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá, preferencialmente, divulgar aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse na obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.
- 6.2.2 A divulgação tem por finalidade ampliar a possibilidade de participação de potenciais fornecedores e proporcionar à Administração melhores condições para identificação da proposta mais vantajosa, preservando-se, dessa forma, os princípios da publicidade, transparência, economicidade e busca da contratação mais vantajosa.
- 6.2.3 As propostas eventualmente apresentadas durante o período de divulgação deverão ser analisadas em conjunto com os demais elementos de pesquisa de preços constantes dos autos, observando-se o atendimento integral das especificações técnicas e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3 DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- 6.3.1 Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de ampliação da participação de fornecedores, a contratação poderá ser realizada mediante procedimento eletrônico de dispensa, utilizando-se a plataforma adotada pelo Município e observando-se a regulamentação aplicável.
- 6.3.2 A utilização de meio eletrônico deverá assegurar condições de publicidade, transparência, isonomia entre os participantes, rastreabilidade dos atos praticados e possibilidade de obtenção de propostas adicionais.

6.4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.4.1 A seleção do fornecedor deverá considerar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o atendimento integral às especificações técnicas, as condições de fornecimento, os requisitos de habilitação e os demais critérios estabelecidos no procedimento.
- 6.4.2 Como regra, será adotado o critério de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.4.3 Não será considerada vantajosa a proposta que apresente menor valor, mas não atenda às características técnicas necessárias ao funcionamento do equipamento no poço artesiano ou às demais condições estabelecidas para a contratação.

6.5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.5.1 A utilização da hipótese prevista no art. 75, inciso II, mostra-se adequada diante do valor estimado da aquisição e da natureza do objeto, permitindo que a Administração atenda à necessidade identificada mediante procedimento de contratação direta devidamente instruído e submetido às formalidades legais.
- 6.5.2 A contratação possui por finalidade a substituição de equipamento essencial ao funcionamento do sistema de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima,



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

diante da ocorrência de avarias no equipamento atualmente utilizado e da inviabilidade de sua recuperação.

6.5.3 A situação de redução da disponibilidade de água verificada recentemente na comunidade reforça a necessidade de que o procedimento administrativo seja conduzido com a prioridade compatível com a relevância do serviço a ser restabelecido. Tal circunstância constitui elemento de justificativa da necessidade e da prioridade da contratação, não sendo utilizada, por si só, como fundamento jurídico para enquadramento da contratação na hipótese de dispensa por emergência.

6.5.4 O fundamento jurídico da contratação direta permanece, portanto, exclusivamente vinculado ao art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da aquisição, observadas as demais exigências legais.

6.6. DA PUBLICIDADE DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.6.1 Concluído o procedimento, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 A Administração deverá, ainda, observar as exigências de publicidade e divulgação aplicáveis ao procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais pertinentes.

6.7. CONCLUSÃO QUANTO AO ENQUADRAMENTO

7.1.1 Diante do valor estimado de R\$ 16.026,75, inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como considerando a natureza do objeto e a possibilidade de adequada instrução do processo, mostra-se juridicamente cabível o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, condicionada ao cumprimento das demais exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

7.1.2 A contratação deverá ser conduzida de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a compatibilidade do preço com o mercado, a adequada comprovação da capacidade do fornecedor e a plena correspondência entre o equipamento ofertado e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Local de entrega

7.1.1 O equipamento deverá ser entregue no Município de Roncador, Estado do Paraná, diretamente no seguinte endereço:

a) Prefeitura Municipal de Roncador
Praça Moysés Lupion, nº 89 – Centro
CEP: 87320-000 – Roncador/PR

7.1.2 A entrega deverá ocorrer no endereço acima indicado, salvo se a Administração, por meio de comunicação formal, indicar outro local dentro do Município de Roncador que seja tecnicamente adequado para o recebimento do equipamento.

7.2. Horário para entrega

7.2.1 As entregas deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, dentro do horário de atendimento da Administração Municipal, compreendido entre:

a) 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.2.2 Não serão consideradas regulares as entregas realizadas fora dos horários estabelecidos, em finais de semana, feriados ou dias de suspensão do expediente municipal, salvo prévia autorização da Administração.

7.2.3 A contratada deverá observar os horários estabelecidos, evitando o deslocamento de veículos e materiais sem possibilidade de recebimento por parte dos servidores responsáveis.

7.3. Prazo de entrega

7.3.1 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente emitido pelo Município.

7.3.2 Considerando a necessidade de restabelecimento do sistema de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima, a contratada deverá, sempre que possível, realizar a entrega em prazo inferior ao limite estabelecido, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às especificações técnicas.

7.4. Responsabilidade pelo transporte

7.4.1 Todas as despesas e responsabilidades relacionadas ao fornecimento e à entrega do equipamento correrão por conta da contratada, incluindo, sem se limitar a:

- a. transporte até o Município de Roncador-PR;
- b. carga e descarga;
- c. embalagem e acondicionamento adequado;
- d. seguros e demais custos relacionados ao transporte;
- e. responsabilidade por eventuais danos ocorridos durante o transporte; e
- f. demais despesas necessárias para que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de uso.

7.4.2 O Município não ficará responsável por despesas adicionais decorrentes do transporte, deslocamento ou entrega do equipamento.

7.5. Comunicação da entrega

7.5.1 A contratada deverá comunicar previamente ao Município a previsão de entrega, especialmente quando houver necessidade de utilização de veículo de grande porte ou qualquer condição especial para descarga.

7.5.2 A comunicação poderá ser realizada ao setor responsável pela contratação ou ao servidor designado para acompanhamento do fornecimento.

7.5.3 A simples chegada do equipamento às dependências municipais não será considerada, por si só, como recebimento definitivo.

7.6. Condições do equipamento no momento da entrega

7.6.1 O equipamento deverá ser entregue:

- a. novo e de primeiro uso;
- b. sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura;
- c. devidamente acondicionado e protegido contra danos decorrentes do transporte;
- d. em perfeitas condições físicas;
- e. acompanhado, quando aplicável, de manual, documentação técnica, certificado ou termo de garantia e demais documentos pertinentes;
- f. em conformidade integral com as características estabelecidas neste Termo de Referência; e



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- g. acompanhado dos componentes integrantes do conjunto necessários ao seu adequado funcionamento, conforme a configuração técnica ofertada e a documentação do fabricante.

7.6.2 Não será aceito equipamento que apresente avarias, danos decorrentes do transporte, sinais de uso, defeitos aparentes ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

7.7. Recebimento provisório

7.7.1 O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do fornecimento, mediante conferência inicial da quantidade, integridade física, identificação do produto e documentação apresentada.

7.7.2 No momento do recebimento, poderão ser verificadas, entre outras características:

- a. quantidade entregue;
- b. identificação do equipamento;
- c. condição física do conjunto;
- d. potência do motor;
- e. compatibilidade com as especificações estabelecidas;
- f. bocal de recalque de 2 polegadas;
- g. documentação técnica e de garantia, quando aplicável; e
- h. demais características que possam ser verificadas sem necessidade de instalação ou ensaio específico.

7.7.3 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do equipamento nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e conformidade do produto fornecido.

7.8. Recebimento definitivo

7.8.1 Após a conferência do equipamento e constatada sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo, mediante o respectivo registro administrativo.

7.8.2 Quando necessário, a Administração poderá realizar análise técnica complementar ou solicitar documentação adicional para comprovação da conformidade do equipamento.

7.8.3 O recebimento definitivo não prejudica a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, dentro dos prazos legais e de garantia aplicáveis.

7.9. Recusa do equipamento

7.9.1 O Município poderá recusar, total ou parcialmente, o equipamento entregue quando:

- a. não corresponder às especificações estabelecidas;
- b. apresentar potência, vazão, altura manométrica ou características incompatíveis com as exigidas;
- c. apresentar defeitos, avarias ou danos decorrentes do transporte;
- d. apresentar sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura;
- e. estiver incompleto;
- f. não estiver acompanhado da documentação exigida, quando aplicável; ou
- g. por qualquer outro motivo, não atender às condições estabelecidas na contratação.

7.9.2 A recusa do equipamento não caracterizará atraso ou inadimplemento por parte do Município.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

7.10. Substituição de equipamento em desconformidade

- 7.10.1 Constatada qualquer desconformidade, defeito ou vício no equipamento entregue, a contratada deverá providenciar sua substituição ou correção, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 7.10.2 O equipamento substituído deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.10.3 A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando a situação decorrer de responsabilidade da contratada.

7.11. Responsabilidade após o recebimento

- 7.11.1 O recebimento do equipamento pelo Município não exime a contratada de responsabilidade pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação do produto fornecido.
- 7.11.2 A contratada permanecerá responsável pelos vícios ou defeitos que forem identificados posteriormente, nos termos da garantia oferecida, da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.

8. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigível nos termos da legislação aplicável e das regras estabelecidas no procedimento de contratação direta, a empresa interessada deverá comprovar que possui capacidade para o fornecimento do bem objeto da contratação, observadas as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de conjunto motobomba submersa destinado à utilização em poço artesiano, poderão ser solicitados, para fins de comprovação da adequação técnica do produto ofertado:
- a) catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente que permita verificar as características técnicas do equipamento ofertado;
 - b) documentação que demonstre a compatibilidade do equipamento com poço artesiano de 6 (seis) polegadas;
 - c) comprovação das características mínimas de potência do motor, vazão nominal de trabalho, altura manométrica e dimensão do bocal de recalque, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - d) quando necessário, documentação técnica complementar emitida pelo fabricante ou fornecedor que permita esclarecer eventual divergência ou dúvida quanto à compatibilidade do equipamento ofertado com as condições previstas para a instalação.
- 8.3 A documentação prevista no item anterior terá finalidade exclusivamente técnica, destinada à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a exigência de marca ou fabricante específico.
- 8.4 Será admitido o fornecimento de equipamento tecnicamente equivalente ou superior ao especificado, desde que comprovadamente atendidas todas as características mínimas exigidas neste Termo de Referência e assegurada sua compatibilidade com a instalação existente.
- 8.5 Não será exigida, para fins de habilitação, comprovação de experiência anterior mediante atestado de capacidade técnica, registro em conselho profissional ou indicação de responsável técnico, quando tais exigências não forem necessárias à natureza da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem, sem contratação de serviço de instalação ou execução de atividade técnica especializada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 8.6 A Administração poderá realizar diligência, quando necessária ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7 A empresa deverá declarar que possui condições de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação, especialmente quanto ao fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.
- 8.8 A eventual apresentação de documentação técnica pelo fornecedor não afasta a responsabilidade da contratada pela entrega de produto em plena conformidade com as especificações, respondendo esta pela substituição do equipamento que apresentar incompatibilidade, defeito, vício ou qualquer desconformidade imputável ao fornecimento.
- 8.9 A comprovação da habilitação será exigida do fornecedor que apresentar a proposta classificada como mais vantajosa, na forma estabelecida para o procedimento de contratação direta, sem prejuízo das demais verificações necessárias à formalização da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável:

- 9.1 fornecer o conjunto motobomba submersa em estrita conformidade com as especificações, características, quantidade, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 9.2 entregar equipamento novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura, em perfeitas condições de funcionamento e adequado à finalidade a que se destina;
- 9.3 assegurar que o equipamento fornecido seja compatível com poço artesiano de 6 (seis) polegadas e atenda, no mínimo, às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente motor elétrico submersível de 3,5 CV, vazão nominal de trabalho entre 6 m³/h e 14 m³/h, altura manométrica de até 82 m.c.a. e bocal de recalque de 2 (duas) polegadas;
- 9.4 fornecer, juntamente com o equipamento, quando aplicável, manual de operação, ficha técnica, catálogo, certificado de garantia e demais documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante, necessários à correta identificação, utilização e manutenção do produto;
- 9.5 responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade do equipamento fornecido, inclusive quanto a defeitos de fabricação, vícios, avarias ou incompatibilidades decorrentes do fornecimento;
- 9.6 substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, o equipamento que apresentar defeito, vício, avaria, desconformidade ou incompatibilidade com as especificações contratadas, observado o prazo estabelecido pela Administração para a substituição;
- 9.7 responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega do equipamento no local indicado pela Administração;
- 9.8 comunicar previamente à Administração a data prevista para a entrega, especialmente quando houver necessidade de utilização de veículo ou equipamento especial para descarga;
- 9.9 manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável;
- 9.10 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade pelo fornecimento, sem que a fiscalização ou



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade;
- 9.11 atender prontamente às determinações do gestor ou fiscal da contratação relacionadas à verificação da conformidade do equipamento e à correção de eventuais irregularidades;
 - 9.12 não substituir o equipamento ofertado por outro de características inferiores às contratadas, sendo admitida eventual substituição somente quando previamente autorizada pela Administração e desde que o produto substituto seja tecnicamente equivalente ou superior;
 - 9.13 responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais encargos decorrentes de sua atividade e do fornecimento contratado;
 - 9.14 observar as normas de segurança, transporte, acondicionamento e demais disposições aplicáveis ao fornecimento do equipamento;
 - 9.15 comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações assumidas;
 - 9.16 cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento de contratação, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;
- b. emitir a autorização formal para o fornecimento, observados os procedimentos administrativos do Município;
- c. receber o equipamento no local e horário previamente estabelecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade e conformidade do produto;
- d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio do gestor e do fiscal da contratação devidamente designados;
- e. comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, defeito, avaria ou desconformidade constatada no equipamento fornecido;
- f. rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;
- g. solicitar, quando necessário, documentos ou informações técnicas complementares para verificar a conformidade do equipamento ofertado ou entregue;
- h. efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o regular cumprimento das obrigações, o recebimento do equipamento e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i. proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao cumprimento das obrigações que forem de responsabilidade da Administração;
- j. aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- k. prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução da contratação, sempre que solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao fornecimento.

9.3 DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

- a) A CONTRATADA será responsável pela perfeita execução do fornecimento, respondendo pela qualidade e conformidade do equipamento até o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia e da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- b) O recebimento do equipamento pela Administração não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente, dentro do prazo de garantia ou nos limites da responsabilidade legal.
- c) A fiscalização exercida pela Administração não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.
- d) As partes deverão atuar de forma cooperativa para assegurar que a contratação alcance sua finalidade pública, especialmente a disponibilização do equipamento necessário à recomposição do sistema de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima.
- e) Eventuais ocorrências que possam comprometer o fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente à outra parte, de modo a permitir a adoção tempestiva das providências necessárias à continuidade e ao adequado cumprimento da contratação.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 16.026,75 (dezesesseis mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao fornecimento de 01 (um) conjunto motobomba submersa para poço artesiano, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2 Para a formação do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, formalizada por meio do Mapa de Cotação nº 153/2026, datado de 17 de setembro de 2026.
- 10.3 Como forma complementar de pesquisa e aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, também foi realizada consulta ao Portal BLL Compras, mediante pesquisa de contratações públicas para objeto de mesma natureza e características compatíveis com a presente aquisição. A consulta permitiu identificar valor praticado em contratação pública realizada por outro órgão/entidade, referente a equipamento compatível com a necessidade administrativa, sendo esse valor utilizado como referência adicional na composição da cotação.
- 10.4 O valor obtido mediante a pesquisa no Portal BLL Compras foi incorporado à pesquisa de preços realizada pela Administração e considerado, juntamente com as cotações obtidas diretamente junto aos fornecedores, para fins de composição do valor estimado da contratação. Registra-se que a referência oriunda do Portal BLL Compras não corresponde a contratação anterior realizada pela Prefeitura Municipal de Roncador, tratando-se de parâmetro obtido mediante consulta a contratação pública de outro órgão/entidade.
- 10.5 A pesquisa realizada teve por finalidade ampliar a base de referências utilizadas pela Administração, permitindo o confronto entre preços obtidos diretamente no mercado e valores identificados em contratações públicas para objeto compatível, contribuindo para maior segurança na aferição do preço estimado.
- 10.6 Para a determinação do valor médio de mercado, foi utilizada a média aritmética dos valores considerados válidos na pesquisa, mediante a soma das referências de preços coletadas, dividida pela quantidade de valores utilizados na composição da estimativa.
- 10.7 Conforme registrado no Mapa de Cotação nº 153/2026, foram consideradas as referências obtidas na pesquisa realizada pela Administração, resultando no seguinte valor médio de mercado:

Fonte da pesquisa	Valor
I J. Lima - Instalações	R\$ 16.280,00
BR Poços Artesianos Ltda.	R\$ 16.570,00
JVF de Souza Ltda. – Hidrocamp	R\$ 14.800,00
Prefeitura Municipal de Roncador	R\$ 16.456,98
Valor médio de mercado	R\$ 16.026,75



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 10.1 Os valores das cotações comerciais e o valor médio de mercado constam do Mapa de Cotação nº 153/2026.
- 10.2 13.8. A adoção da média aritmética como metodologia de aferição do valor médio de mercado teve como objetivo representar, de forma objetiva, o conjunto das referências consideradas na pesquisa, evitando que a estimativa fosse fundamentada exclusivamente em uma única fonte de preços.
- 10.3 13.9. Assim, o valor de R\$ 16.026,75 (dezesesseis mil vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) constitui o valor estimado da contratação e servirá como parâmetro para análise da compatibilidade dos preços ofertados durante o procedimento de contratação direta.
- 10.4 13.10. A existência de valor estimado não impede a obtenção de propostas adicionais no procedimento de dispensa, devendo a Administração analisar a compatibilidade do preço ofertado com o mercado e, conjuntamente, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5 13.11. Os documentos utilizados para a formação do preço estimado, incluindo as cotações obtidas junto aos fornecedores, o registro da pesquisa realizada no Portal BLL Compras, a memória de cálculo e demais documentos pertinentes, deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade da metodologia empregada.
- 10.6 13.12. Dessa forma, a estimativa de R\$ 16.026,75 resulta da análise conjunta das referências de mercado obtidas pela Administração, mediante pesquisa direta com fornecedores e consulta a contratações públicas de objeto compatível, com aplicação da média aritmética para a aferição do valor médio de mercado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Roncador/PR no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, desde que este tenha sido devidamente recebido e considerado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
- 11.2 O pagamento ficará condicionado ao regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, especialmente quanto à entrega integral do objeto, à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e ao respectivo atesto pelo fiscal responsável.
- 11.3 O atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação deverá ocorrer após a conferência do equipamento entregue, observando-se, conforme o caso, a quantidade, integridade, características técnicas, compatibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.4 Em se tratando de aquisição de bem, o recebimento observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o recebimento provisório, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com os dados constantes do instrumento de contratação e deverá conter, quando aplicável, as informações necessárias à correta identificação do fornecimento, do processo administrativo, do empenho e do objeto contratado.
- 11.6 Caso sejam constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou pendências relacionadas ao fornecimento, o documento poderá ser devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração do eventual descumprimento contratual.
- 11.7 Na hipótese de o objeto apresentar desconformidade, defeito, avaria ou qualquer irregularidade que impeça seu recebimento, a Administração poderá rejeitá-lo, total ou parcialmente, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando o pagamento condicionado à regularização da situação e ao efetivo cumprimento das condições contratuais.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 11.8 O prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento observará, ainda, os procedimentos administrativos necessários à liquidação da despesa, bem como a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a categoria de fornecimento de bens.
- 11.9 O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento de contratação ou na documentação pertinente, observadas as retenções tributárias eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.
- 11.10 Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, antes da efetiva entrega do objeto, em observância ao art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo de contratação.
- 11.11 O pagamento somente será considerado devido após o cumprimento das condições de fornecimento, o regular recebimento do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação e a correspondente liquidação da despesa.
- 11.12 A definição das condições de pagamento observa o disposto no art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a previsão contratual do preço e das condições de pagamento, bem como dos critérios e do prazo para liquidação e pagamento.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Constitui infração administrativa, para os fins desta contratação, a prática de quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2024, de 11 de abril de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Roncador, os procedimentos relacionados à aplicação das sanções administrativas decorrentes das contratações públicas e, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, ensejar o retardamento injustificado da entrega, não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou praticar outros atos previstos na legislação.
- 12.2 15.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.3 A advertência poderá ser aplicada quando houver inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave, consideradas as circunstâncias concretas da ocorrência.
- 12.4 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou em conjunto com outras sanções, observados os limites, critérios e procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.
- 12.5 Sem prejuízo da definição específica no instrumento contratual, poderão ser previstas:
 - a. multa moratória, pelo atraso injustificado no início, andamento ou conclusão dos serviços; e
 - b. multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto ou de descumprimento relevante das obrigações assumidas.
- 12.1 Os percentuais, bases de cálculo, limites e hipóteses específicas de aplicação das multas deverão constar do instrumento de contratação ou documento equivalente, de maneira objetiva e proporcional à gravidade da infração.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 12.2 A aplicação de multa não impede que a Administração exija da contratada a correção dos serviços, o ressarcimento integral dos danos causados e o cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 12.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legalmente previstas quando a conduta justificar penalidade superior à advertência e não configurar situação que imponha declaração de inidoneidade, observados os limites temporais e os efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 12.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas situações de maior gravidade previstas em lei, mediante processo administrativo próprio e observância da competência legal para sua aplicação.
- 12.5 Na definição e aplicação da sanção deverão ser considerados, especialmente:
 - a. a natureza e a gravidade da infração;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos causados à Administração;
 - e. eventual reincidência;
 - f. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável; e
 - g. a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade imposta.
- 12.6 A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.7 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais pertinentes.
- 12.8 Caso o valor da multa ou dos prejuízos causados seja superior aos créditos eventualmente existentes em favor da contratada, o Município poderá promover a cobrança da diferença pelas vias administrativas ou judiciais cabíveis.
- 12.9 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros, nem eventual responsabilidade trabalhista, previdenciária, ambiental, administrativa ou penal decorrente dos fatos apurados.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

13.1 DA VIGÊNCIA

- 13.1.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.1.2 A vigência estabelecida terá por finalidade assegurar o período necessário à conclusão integral das obrigações decorrentes da contratação, abrangendo o fornecimento, o recebimento, a verificação da conformidade do equipamento, eventuais providências relacionadas à substituição de produto em desconformidade e demais obrigações acessórias decorrentes do fornecimento.
- 13.1.3 Considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (um) conjunto motobomba submersa, a obrigação principal será considerada concluída após a entrega do equipamento, seu regular recebimento pela Administração e a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades posteriores da CONTRATADA.
- 13.1.4 A vigência de 06 (seis) meses não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relativas à garantia do produto, aos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente identificados após o recebimento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas na contratação.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

13.2

DO REAJUSTE

- 13.2.1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente do prazo de duração da contratação, deverá ser previsto índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A mesma exigência decorre do art. 92, inciso V e §3º, da referida Lei.
- 13.2.2 Para a presente contratação, fica estabelecido como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a data-base correspondente à data do orçamento estimado utilizado para a formação do valor de referência da contratação.
- 13.2.3 O reajustamento, quando juridicamente cabível, observará a periodicidade mínima legal aplicável e dependerá da efetiva ocorrência do período aquisitivo necessário, não sendo devido reajuste automático antes do cumprimento do respectivo interregno.
- 13.2.4 Considerando o prazo de vigência inicialmente estabelecido em 06 (seis) meses, a previsão do índice de reajustamento não implica, por si só, a ocorrência de reajuste durante o período de vigência contratual, devendo ser observado o interregno mínimo legal aplicável ao reajustamento.
- 13.2.5 Excepcionalmente, diante de circunstâncias supervenientes e devidamente justificadas no processo administrativo, que demonstrem situação específica de alteração relevante dos custos ou necessidade de recomposição da equação econômico-financeira da contratação, a Administração poderá analisar a aplicação do IPCA como índice de referência para a atualização dos valores, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e a formalização do procedimento cabível.
- 13.2.6 Eventual alteração dos valores contratados deverá ser formalizada nos autos do processo e observar os pressupostos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, não decorrendo de mera solicitação unilateral da CONTRATADA.
- 13.2.7 reajustamento previsto neste item não se confunde com eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação decorrente de fatos extraordinários ou imprevisíveis, hipótese que deverá ser analisada pela Administração de acordo com as disposições legais aplicáveis.
- 13.2.8 A previsão do índice de reajustamento tem por finalidade atender ao disposto no art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação contenha previamente critério objetivo para eventual atualização dos preços, em consonância com a realidade econômica e com as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 7º, 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências atribuídas a cada função.
- 14.2 Fica designado Gestor do Contrato o **Sr. Nilton Cesar Campos**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.
- 14.3 Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar e acompanhar a execução geral da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 14.3.1 São atribuições do Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras previstas em regulamento ou ato de designação:
- a. coordenar o acompanhamento da execução contratual;



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- b. acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c. manter o processo administrativo devidamente instruído com os documentos relativos à execução contratual;
- d. receber e analisar as informações e ocorrências comunicadas pelo fiscal do contrato;
- e. encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- f. acompanhar a adoção das providências necessárias para solucionar irregularidades identificadas durante a execução;
- g. verificar a manutenção das condições de habilitação e das demais condições exigidas para a contratação, quando cabível;
- h. promover os encaminhamentos necessários ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa;
- i. acompanhar a conclusão das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao encerramento do contrato.

14.4 Fica designado Fiscal do Contrato o Sr. Gabriel Salkovski, Diretor de Unidades de Conservação, vinculado à secretaria municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

14.5 Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar diretamente o fornecimento do equipamento, verificando se a execução ocorre em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

14.5.1 São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a. acompanhar a entrega do conjunto motobomba submersa;
- b. conferir a quantidade, integridade física, identificação e demais características do equipamento entregue;
- c. verificar a conformidade do produto com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à potência, vazão, altura manométrica, dimensão do poço e bocal de recalque;
- d. verificar, quando aplicável, a documentação técnica, manual, catálogo, certificado de garantia e demais documentos que acompanhem o equipamento;
- e. comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, defeito, avaria, atraso ou desconformidade constatada;
- f. rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, comunicando formalmente o fato ao Gestor;
- g. acompanhar a substituição de equipamento que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade, quando determinada pela Administração;
- h. registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação, nos termos do **art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- i. informar ao Gestor, em tempo hábil, as ocorrências que dependam de decisão ou providência superior;
- j. realizar o atesto da Nota Fiscal após verificar o efetivo fornecimento e a conformidade do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- k. subsidiar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma do **art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.6 O recebimento do equipamento será realizado mediante verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que estiver em desacordo com o contratado, conforme dispõe o **art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 14.7 A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade do equipamento e pelos danos decorrentes de sua responsabilidade, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.8 O fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor qualquer situação que possa comprometer o atendimento da finalidade da contratação, especialmente considerando que o equipamento se destina à recomposição do sistema de abastecimento de água da **Comunidade Can Can de Cima**.
- 14.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à autoridade competente, nos termos do **art. 117, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- 14.10 A designação nominal do Gestor e do Fiscal da contratação será formalizada por ato próprio da Administração Municipal, que deverá ser juntado aos autos do processo administrativo.
- 14.11 Para fins de organização da execução contratual, a fiscalização deverá observar especialmente:
- a. o prazo de entrega estabelecido;
 - b. a correspondência entre o equipamento entregue e as especificações técnicas contratadas;
 - c. a integridade e as condições de funcionamento do equipamento;
 - d. a apresentação da documentação técnica e de garantia, quando aplicável;
 - e. a necessidade de substituição de produto em caso de desconformidade;
 - f. o adequado registro das ocorrências e providências adotadas;
 - g. o atesto da Nota Fiscal somente após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 14.12 A atuação do Gestor e do Fiscal deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, transparência e segregação de funções, contribuindo para que a contratação alcance sua finalidade administrativa e assegure a adequada aplicação dos recursos públicos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A contratação deverá ser executada em estrita observância às condições, especificações, prazos, obrigações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento formal de contratação, na proposta apresentada pela CONTRATADA e na legislação aplicável.
- 15.2 A execução da contratação deverá observar os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
- 15.3 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial da contratação, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.4 A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências verificadas e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 15.5 O recebimento do equipamento observará as disposições do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o objeto ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
- 15.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação, segurança e conformidade do equipamento fornecido, permanecendo aplicáveis as responsabilidades decorrentes de vícios, defeitos ou



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

desconformidades identificadas posteriormente, na forma da legislação e das condições de garantia.

- 15.7 Eventuais alterações, ajustes ou ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão observar os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a modificação das características essenciais do objeto sem a correspondente justificativa e formalização administrativa, quando exigível.
- 15.8 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
- 15.9 A Administração poderá promover diligências e solicitar informações ou documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo, à verificação da conformidade do equipamento ou ao esclarecimento de situações relacionadas à execução da contratação, respeitados os limites legais.
- 15.10 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento, a qualidade do equipamento, o cumprimento do prazo de entrega ou o atendimento das demais obrigações assumidas.
- 15.11 A Administração poderá adotar as medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
- 15.12 A contratação deverá observar as normas de transparência e publicidade aplicáveis às contratações públicas, inclusive quanto à divulgação dos atos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.13 Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, especialmente os documentos de planejamento, pesquisa de preços, proposta da CONTRATADA e instrumento formal de contratação, observada a respectiva vinculação e pertinência.
- 15.14 A presente contratação deverá ser conduzida de modo a assegurar o atendimento do interesse público que fundamenta a aquisição, especialmente a recomposição do sistema de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima, buscando-se a adequada utilização dos recursos públicos, a continuidade do atendimento à população e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.
- 15.15 Permanecem aplicáveis à contratação todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes que não tenham sido expressamente reproduzidas neste Termo de Referência.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Sra. Mayara dos Reis Monteiro, Diretora de Meio Ambiente do Município de Roncador, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, unidade responsável pela demanda administrativa.
- 16.2 A elaboração deste documento teve por finalidade estabelecer, de forma clara e objetiva, as condições necessárias à contratação de 01 (um) conjunto motobomba submersa para poço artesiano, destinado ao atendimento da necessidade de abastecimento de água da Comunidade Can Can de Cima, no Município de Roncador/PR.
- 16.3 A responsável pela elaboração considerou, para definição dos requisitos da contratação, as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo, as características do sistema existente, a finalidade pública do equipamento e as condições necessárias para o adequado atendimento da população beneficiária.
- 16.4 As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas de modo a caracterizar adequadamente o equipamento necessário, sem indicação de marca ou fabricante específico, admitindo-se produto tecnicamente equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as características mínimas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO

E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- 16.5 A elaboração do presente Termo de Referência observa os elementos e parâmetros estabelecidos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como integra a instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso I, da mesma Lei.